



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram a
**Prefeitura Municipal de Sebastião
Barros – PI** e a empresa **Valdine Corado
de Souza – ME** para os fins nele indicados.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ONÉLIO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADO – VALDINE CORADO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida na Rua/Av. Rua PC 1 de Janeiro, situada na cidade de Sebastião Barros- PI aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). Valdine Corado de Souza**, RG; 1.585.277-DF e CPF; 554.701.733-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 03/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO BARROS**, durante o exercício de 2019, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 03/2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total de **LOTE 01: R\$ 127.287,86 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, **LOTE 02: R\$ 69.119,00, (sessenta e nove mil, cento e dezenove reais)** **LOTE 03: R\$ 164.085,00, (cento e sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais)** **LOTE 04: R\$ 28.000,00, (vinte e oito mil reais)** **LOTE 05: R\$ 43.815,31 (quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos)** **LOTE 06: R\$ 7.964,80, (sete mil, novecientos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** perfazendo um valor total global de **R\$ 440.271,97 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)**, que será repassado para a CONTRATADA até o dia 30 do mês subseqüente a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM/ FUNDEB/ ICMS/ PNAE/ SME/ FME/ FUS/ FMS/ SMS/ CO-FINANCIAMENTO/ PAB/ FMAS/ SMAS/ CRAS/ PETI/ PROJOVEM/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ REC. PRÓPRIOS.

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
129	02.04.00	12.361.0007.2032	3.3.90.30.00	001	00
130	02.04.00	12.361.0007.2032	3.3.90.30.00	008	08
195	02.04.00	12.365.0007.2032	3.3.90.30.00	001	00
196	02.04.00	12.365.0007.2032	3.3.90.30.00	008	08

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Setor competente da Prefeitura.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, em acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros – PI, localizada na Av. 1º de Janeiro, s/n.

4.5. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, contatos a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

Sebastião Barros





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

Sebastião Barros – PI, 25 de fevereiro de 2019.

ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDINE CORADO DE SOUZA - ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alex Mano Lopes
NOME:
RG: 047.516.373-71
2. Carolina
NOME:
RG: 894.784.603-0